

5.1 — Por cada estabelecimento comercial, de restauração e de bebidas, serviços e por quarto, a acumular com o montante previsto no n.º 5 — 10 euros.

6 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — 50 euros.

SECÇÃO VII

Utilização de edificações

Artigo 11.º

Licenças de utilização e de alteração de uso

1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações:

1.1 — Moradia unifamiliar, incluindo anexos — 15 euros.

2 — Outras construções por fogo ou fracção:

- a) Habitação colectiva — 25 euros;
- b) Comércio — 50 euros;
- c) Serviços — 50 euros;
- d) Indústria — 150 euros;
- e) Outros fins não especificados — 15 euros.

3 — Acresce ao montante referido no n.º 2, por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — 5 euros.

Artigo 12.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

- a) De bebidas — 75 euros;
- b) De restauração — 75 euros;
- c) De restauração e de bebidas — 100 euros;
- d) De restauração e de bebidas, com espaço de dança — 150 euros.

2 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada comércio ou serviços — 50 euros.

3 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e ou meio complementar de alojamento turístico — 150 euros.

4 — Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — 5 euros.

SECÇÃO VIII

Informação prévia

Artigo 13.º

Pedido de informação prévia

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, em terreno com área inferior a 2000 m² — 50 euros.

2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, em terreno com área compreendida entre os 2000 m² e os 10 000 m² — 100 euros.

3 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, em terreno com área superior a 10 000 m², por fracção destinada a habitação e em acumulação com o montante previsto no número anterior — 5 euros.

4 — Pedido de informação prévia relativa a qualquer operação urbanística, com excepção de operação de loteamento e obras de urbanização, em área abrangida por alvará de loteamento, plano de urbanização ou plano de pormenor — 100 euros.

5 — Pedido de informação prévia, relativa a qualquer operação urbanística, com excepção de operação de loteamento e obras de urbanização, em área abrangida somente por plano director municipal — 50 euros.

SECÇÃO IX

Destaques

Artigo 14.º

Operação de destaque

1 — Por pedido ou reapreciação — 12,50 euros.

2 — Pela emissão da certidão de aprovação — 5 euros.

SECÇÃO X

Recepção de obras de urbanização

Artigo 15.º

Vistoria para efeitos de recepção de obras de urbanização em loteamentos

1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização — 50 euros.

1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — 10 euros.

2 — Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização — 75 euros.

2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — 10 euros.

SECÇÃO XI

Diversos

Artigo 16.º

Serviços diversos

1 — Reposição de pavimentos na via pública, levantados ou danificados por motivo de obras ou trabalhos de responsabilidade e interesse de particulares, quando não seja efectuada a reposição pelo autor dos danos, voluntariamente ou após o prazo concedido por notificação para o efeito, por metro quadrado ou fracção:

- a) Calçada à portuguesa — 32,50 euros;
- b) Calçada a cubo de granito miúdo de 0,06 × 0,06 × 0,06 — 32,50 euros;
- c) Calçada a cubo de granito de 0,11 × 0,11 × 0,11 — 22,50 euros;
- d) Calçada a cubo miúdo de calcário e ou basalto negro — 30 euros;
- e) Passeios a pedra de chão em cimento — 20 euros;
- f) Passeios em betonilha de cimento, esquadrelada — 20 euros;
- g) Lajes e degraus em granito — 100 euros;
- h) Tapete betuminoso — 20 euros;
- i) Guia de passeio em cantaria de granito (novo) metro linear — 60 euros;
- j) Guia de passeio em cantaria de granito (reposição) metro linear — 35 euros;
- l) Guia de passeio em cimento (novo) — metro linear — 30 euros;
- m) Guia de passeio em cimento (reposição) — metro linear — 17,50 euros;
- n) Espaço ajardinado — 17,50 euros;
- o) Árvores, independentemente da espécie, por unidade — 100 euros;
- p) Rede de abastecimento de água — metro linear — 35 euros;
- q) Rede de drenagem de águas residuais — metro linear — 50 euros;
- r) Rede de drenagem de águas pluviais — metro linear — 50 euros.

2 — Marcação de alinhamentos e cotas de soleira — 50 euros.

3 — Escavação ou aterro, em terreno de qualquer natureza, por metro cúbico, para efeitos da prestação da caução prevista no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — 7,50 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 858/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente datado de 29 de Dezembro de 2004, decidiu contratar a termo resolutivo nos termos da alínea h) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, André da Silva Sousa, com a categoria de técnico superior, pelo período de um ano, com início no dia 3 de Janeiro de 2005, a remunerar pelo índice 460. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*